

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 002/2015

ANO

2015



**PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**



**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

002/2015

**EMENTA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A REALOCAR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO




# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 15 / 01 / 15

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 15 / 01 / 15

APROVADO 15 / 01 / 15

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 1 /      /     

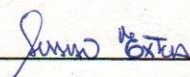
Vista:      /      /     

Adiamento de Discussão:      /      /     

Adiamento de Votação:      /      /     

Retirada:      /      /     

## Outras ocorrências:



Autógrafo Nº 02 / 15

Data: 15 / 01 / 15



**AUTÓGRAFO Nº 02/2015**  
**PROJETO DE LEI Nº02/2015**

**" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providência".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 914.500,00 (Novecentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**UNIDADE O/E: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0003.2017 – MANUTENÇÃO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0103)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 1.500,00

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.303.0013.2044 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**  
3.3.90.32- Material de Distribuição Gratuita (0272)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 300.0017- Saúde - Farmácia Básica  
Valor do Crédito: R\$ 880.000,00

**UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**UNIDADE E: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.241.0014.2050 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA**  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0327)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral  
Valor do Crédito: R\$ 33.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**UNIDADE O/E: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0003.2017 – MANUTENÇÃO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0102)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 1.500,00



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0013.2042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0257)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor da Anulação: R\$ 440.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0261)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor da Anulação: R\$ 240.000,00

**10.301.0013.2039 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA ATENÇÃO BASICA**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0241)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor da Anulação: R\$ 200.000,00

**UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNIDADE E: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.243.0014.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0352)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: R\$ 33.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
15 de janeiro de 2015

  
**ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
PRESIDENTE

  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
1ª SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 002/2015

Santa Fé do Sul, 14 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

002/2015

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 914.500,00 (Novecentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**UNIDADE O/E: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0003.2017 – MANUTENÇÃO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0103)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 1.500,00

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.303.0013.2044 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**  
3.3.90.32– Material de Distribuição Gratuita (0272)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 300.0017– Saúde - Farmácia Básica  
Valor do Crédito: R\$ 880.000,00

**UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**UNIDADE E: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08.241.0014.2050 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA**  
3.3.90.30 – Material de Consumo (0327)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral  
Valor do Crédito: R\$ 33.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**UNIDADE O/E: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0003.2017 – MANUTENÇÃO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0102)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor da Anulação: R\$ 1.500,00





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0013.2042 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0257)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor da Anulação: R\$ 440.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0261)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor da Anulação: R\$ 240.000,00

**10.301.0013.2039 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA ATENÇÃO BASICA**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0241)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

Valor da Anulação: R\$ 200.000,00

**UNIDADE O: 02.08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNIDADE E: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.243.0014.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR**

3.3.90.30 – Material de Consumo (0352)


FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: R\$ 33.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de janeiro de 2015.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**15 JAN 2015**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>SANTA FÉ DO SUL</b> Estado de São Paulo
15 JAN. 2015
 <b>PROT. Nº 002</b>
<b>PROTOCOLO</b>